

Câmara Municipal de Santa Fé

01.583.490/0001-69

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 55 /2023

TEOR DO PEDIDO

O Vereador que esta subscreve, de acordo com o artigo 107 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam o seguinte pedido de providências:

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA: QUE O PODER EXECUTIVO JUNTAMENTE COM O FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES, ENCAMINHE PROJETO DE LEI VISANDO A DEVOLUÇÃO DOS VALORES DESCONTADOS DE FORMA INDEVIDA DAS GRATIFICAÇÕES DOS SERVIDORES NOS ULTIMOS CINCO ANOS.

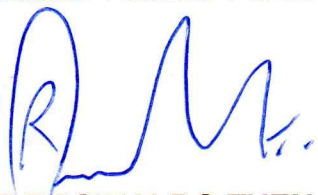
JUSTIFICATIVA

A contribuição previdenciária do servidor não deve incidir sobre aquilo que não é incorporado à sua aposentadoria. Essa foi a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal ao julgar o recurso que questionava a incidência da contribuição sobre adicionais e gratificações temporárias antes das alterações trazidas pela Lei 10.887/2004. O julgamento foi concluído no dia 11 de outubro e teve repercussão geral reconhecida – o que significa que a decisão terá impacto para todos e em todas as demais instâncias.

Por maioria de votos, os ministros decidiram que não cabia a incidência da contribuição sobre tais verba, não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, podendo o Prefeito mandar um projeto de lei onde pode ser previsto até um parcelamento, evitando que os servidores tenham gastos na justiça e acabe onerando ainda mais o Município.

Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 2023.

AUTOR:



VEREADOR REGINALDO THENAN

APOIADORES:

ROSA MARIA DE SOUZA

MANOEL DE SOUZA LIMA

Número: 70 Data: 25/01/2023 Hora: 17:15:03

Ano: 2023 Tipo: 1 GERAL

Requerente: REGINALDO ARIAS

Assunto: 380 Pedido de Providência

Compl.: nº 55/2023 - Devolução Valores Descontados

SUZETE BOIAN

ADEILDO PEREIRA CARNAÚA

CARLOS ENEIA FERREIRA DA SILVA